

**TERMO DE REFERÊNCIA****Processo Administrativo nº 017/2019****1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto contratação de empresa especializada em prestação de serviços em medicina do trabalho, de modo a elaborar, implantar e coordenar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO – NR 7), Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), realizar exames médicos admissionais, periódicos, de mudanças de função e demissionais, com a emissão do ASO – Atestado de Saúde Ocupacional., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE
01	01	Exame médico admissional, periódico, alteração de função, demissional, com emissão do Atestado de Saúde Ocupacional	UN	4
	02	Implantação do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA	UN	1
	03	Elaboração e implementação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO	UN	1

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A presente licitação tem por objetivo a contratação de serviços de saúde ocupacional e condições ambientais de trabalho, visando alcançar o pleno atendimento à legislação vigente, melhoria da qualidade de vida, desenvolvimento de ambiente de trabalho saudável e controle das exposições aos riscos associados às atividades profissionais da empresa Alagoas Ativos S.A.

**3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto Estadual nº 1.424, de 22/08/2003.

3.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

#### **4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

4.1.1. Os serviços objeto da presente contratação serão de apoio administrativo às atividades desenvolvidas pelas unidades organizacionais que integram a estrutura da Contratante;

4.1.2. A Contratante poderá entrevistar previamente ou posteriormente os profissionais designados, ou a serem designados para a execução dos serviços;

4.1.3. Caberá a CONTRATADA fornecer como ações do PCMSO PPRA os seguintes serviços:

4.1.3.1. Responsabilidade legal de coordenação de acordo os preceitos da Norma Reguladora Número 07 e 09 da CLT. (NR7 e NR9);

4.1.3.2. Abertura e guarda do Prontuário Médico individual de cada empregado, deixando uma cópia sob a guarda do Médico do Trabalho da CONTRATANTE;

4.1.3.3. Exame Clínico Ocupacional (periódico, Admissional, Demissional, Alteração de função e Retorno ao Trabalho);

4.1.3.4. Emissão do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO: periódico, Admissional, Demissional, Alteração de função e Retorno ao Trabalho;

4.1.3.5. Exames complementares solicitados de acordo com o PCMSO;

Avaliação de riscos com relação a danos à saúde do trabalhador em conformidade com o PPRA;

Implantação de Medidas de Controle e Avaliação de sua eficácia após a implantação;

Sugestão de treinamento, Cursos e Palestras relacionadas à saúde dos empregados da contratante;

Relatório Anual do PCMSO e PPRA;

Acompanhamento e controle do estado clínico ocupacional dos empregados da contratante.

4.2. Responsabilidade legal de coordenação de acordo os preceitos da Norma Reguladora Número 07 E 09 da CLT. (NR7 E NR9).

4.3. Consultoria e Assessoria em todos os assuntos legais ou não relacionados à Saúde dos Trabalhadores da CONTRATANTE.

4.4. Representação da CONTRATANTE perante os órgãos públicos ou privados relacionados à Saúde dos Trabalhadores.

4.5. O suporte técnico deverá ser prestado pelo Médico Coordenador designado pela CONTRATADA, especializado em medicina ocupacional, através de visitas, quando necessárias, à Alagoas Ativos S/A.

4.6. Todas as solicitações de suporte referente a Inspeções e Auditorias (Internas e Externas), e emissão de pareceres em processos legais, efetuadas pela contratante deverão ser respondidas pela CONTRATADA no prazo máximo de 48h úteis após a efetivação do atendimento mediante controle de emissão de protocolo.

4.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar condições que permita a realização de exames dos empregados da contratante, de acordo com as necessidades apontadas.

4.8. Promover palestras preventivas e educativas para o bem-estar e desenvolvimento dos empregados da contratante, conforme descrito neste instrumento.

4.9. A empresa CONTRATADA deverá comunicar de imediato à Alagoas Ativos S.A. toda alteração de procedimentos e legislações regulamentadoras dos serviços e programas relacionados à medicina ocupacional.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

5.1. Executar os serviços de acordo com as diretrizes desse Termo de referência;

5.2. Selecionar os empregados com funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho e em conselhos regionais de exercício profissional;

5.3. Cumprir, além dos postulados legais vigentes em âmbito federal, registrar juntamente com o Gestor do Contrato, as ocorrências havidas;

5.4. Prestar os serviços quando solicitados, com o devido cuidado e zelo, inclusive pelos equipamentos e materiais postos à disposição pela Alagoas Ativos S.A.;

5.5. Cumprir, durante a vigência do contrato, as legislações trabalhistas, previdenciária, fundiária e fiscal;

5.6. Responder por quaisquer descumprimentos relacionado a execução do Contrato, sujeitando-se as sanções previstas na Lei 13.303, de 2016.

5.7. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Alagoas Ativos S.A quanto à execução dos serviços contratados;

5.8. Executar os serviços nos locais e horários determinados;

5.9. Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação;

5.10. Planejar e coordenar o cronograma anual de realização dos exames ocupacionais;

5.11. Emitir relatório mensal de controle dos vencimentos dos exames médicos;

5.12. Registro e manutenção dos resultados dos exames ocupacionais;

5.13. Emitir Atestado de Saúde Ocupacional – ASO;

5.14. Emitir relatórios de controle dos afastamentos quando houver;

5.15. Para os casos de exames demissionais, mudanças de função e admissionais os mesmos serão realizados na sede da contratada, ou local por ela indicado;

5.16. Participar das ações e esclarecimentos, quando necessários, das ocorrências de acidentes de trabalho, entretanto o acompanhamento dos afastamentos, perícias médicas e retorno ao trabalho continuam de responsabilidade da CONTRATANTE.

## **6. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

6.1. A prestação de serviços envolve a contratação de mão-de-obra capacitada, correspondente aos perfis profissionais discriminados neste Termo de Referência.

## **7. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO**

7.1. A execução dos serviços será iniciada a partir do recebimento da Ordem de Execução.

7.2. Os serviços serão recebidos pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4.1. Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem anterior dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem

como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;

8.1.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada;

8.2. São obrigações da Contratada:

8.2.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer, se for o caso, os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

8.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.2.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.2.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante;

8.2.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

8.2.7. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;

8.2.8. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.2.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.2.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.2.12. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;

## **9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **11. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados.

11.1.1. A fiscalização dos contratos, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, deve ser realizada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

11.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

11.3. As disposições previstas nesta cláusula não excluem os procedimentos de fiscalização previstos em norma específica.

11.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

11.5. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

11.5.1. Os resultados alcançados em relação ao objeto contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

11.5.2. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

11.5.3. A qualidade e quantidade dos recursos materiais, equipamentos e utensílios utilizados;

11.5.4. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

11.5.5. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

11.5.6. A satisfação da Administração usuária.

11.6. O fiscal do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais.

11.7. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.8. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

11.9. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

11.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

## **12. DO PRAZO**

12.1. O prazo contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

### **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 13.303, de 2016, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.1.6. Não manter a proposta;

13.1.7. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

13.1.8. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a empresa pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

13.1.9. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a empresa pública.

13.2. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas na Lei nº 13.303, de 2016, e da Lei 12.846, de 2013, observado o Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 83, da Lei nº 13.303, de 2016, a Contratada que:

13.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a empresa em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303, de 2016, e a Lei nº 6.161, de 2000.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à empresa pública, observado o princípio da proporcionalidade.

Maceió/AL, 21 de janeiro de 2018.

**LEANGELO GERÔNIMO SILVA BERTO**

Gerente Administrativo

Alagoas Ativos S.A